CARTA CONVITE Nº 2023.02.09.1



LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR VALOR GLOBAL" PARA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA **EVENTUAL** PRESTAÇÃO SERVICOS DE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NO QUE SE REFERE À PARTE DE MECÂNICA. HIDRÁULICA. SUSPENSÃO. LANTERNAGEM EM GERAL. TORNO, TROCA DE PEÇAS SEM O FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

A Prefeitura Municipal de Arneiroz - CE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 01/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação na modalidade Carta Convite, do tipo "MENOR VALOR GLOBAL", para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas nesta Carta Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA. DATA E LOCAL:

Os documentos de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para: Às 09h00min, do dia 27 de fevereiro de 2023. Na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 – e-mail: licitacaoarneiroz@gmail.com Telefone (88) 3419-1020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 22, inciso III Modalidade Carta Convite.
- Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018

Constituem parte integrante desta Carta Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO II - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL.

ANEXO III- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DO CF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

1.0- DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NO QUE SE REFERE À PARTE DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, LANTERNAGEM EM GERAL, SOLDA, TORNO, TROCA DE PEÇAS SEM O FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.
- 1.2 O valor Estimando desta licitação é de: R\$ 92.683,33 (noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).



2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas necte município, por força da Lei-n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a sub-contratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessados, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.
- 2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porêm, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

3.0- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via, deverão ser entregues, contidos em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo; estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE № 2023.02.09.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE

3.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.2.1,1 Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta
- 3.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor ou ultimo aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresário individual Requerimento de Empresário.

3,2,1,3 - Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

3.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 22.11.2005.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita atraves de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

- 3.2.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 3.2.2.3 Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011

3.3.4 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

- 3.3.4.1 Declaração com firma reconhecida do assinante, que expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.
- 3.3.4.1 Declaração, sob a penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art.32, 2° da lei n° 8.666/93), conforme **Anexo V** deste edital.

3.4- OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA CARTA CONVITE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- 3.4.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, aínda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 3.4.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão:

4.0- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1- As Propostas de Preços, em 01(uma) via, deverão ser entregues datilografadas/digitadas, contidas em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte subscrito, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE № 2023.02.09.1 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO NOME DO PROPONENTE:

- 4.2- Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Carta Convite, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entretinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca e, ainda, contendo:
- 4.2.1- A razão social e o número do CNPJ:
- 4.2.2- O prazo de execução do objeto contratual, que será até 31 de Dezembro de 2023.
- 4.2.3- O preço, que deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso o valor total, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;
- 4.2.4- O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.2.5- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que pose que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelese o Estatuto da Licitação Pública.

5.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1- A presente licitação na modalidade Convite será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos:
- 5.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;
- 5.4- É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;
- 5.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Carta Convite;
- 5.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-á com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;
- 5.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei;
- 5.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 5.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;
- 5.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes:
- 5.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;
- 5.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 6.1- Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 6.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Carta Convite.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

- 6.3- A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações;
- 6.4- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

6.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurades na Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de formalguma, como motivo para desclassificação da proposta.

6.6- Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as).

6.7- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.7.1- Que não atenderem as exigências desta Carta Convite:
- 6.7.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexegüíveis;
- 6.7.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 6.7.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.7.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;
- 6.7.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

7.0- DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

8.0- DO CONTRATO

- 8.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Carta Convite, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;
- 8.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 8.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 9.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 10.1. Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2. Providenciar em até 24:00 (vinte e quatro) horas substituição de máquinas/equipamentos, veículos, Operadores de máquinas/equipamentos, e Motoristas apontados pela CONTRATANTE, quando forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou outras, resultantes da contratação do Objeto;
- 10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;
- 10.4. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários, de até 25,00% (vinte e cinco por cento), de acordo com o Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da CONTRATANTE;
- 10.5. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal; trabalhista; previdenciária; seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao operador de Máquinas/Equipamentos, e Motoristas designado para a realização do Objeto, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 10.6. Disponibilizar a máquinas em perfeitas condições de funcionamento e uso;
- 10.7. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva da máquina disponibilizada, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas para manutenções ou substituições;
- 10.8. Responsabilizar-se por todos os gastos com combustíveis, lubrificantes, pneus, Operador e outros; manutenções corretivas e preventivas;

11.0- DOS PRAZOS

11.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria ordenadora de despesas deste certame.
- 12.2. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Sec. de Saúde, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

13.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

14.0- DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
- b.2) 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Sec. de Saúde, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "**ex-officio**" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Município de Arneiroz CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do díreito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

16.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

17.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 17.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 17.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Arneiroz CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

18.0- DA FONTE DE RECURSOS

18.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da dotação orçamentária nº 15.451.0333.2.022 - 12.122.0037.2.006 - 10.301.0171.2.012 - 08.244.0137.2.019 - 20.606.0340.2.023, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

19.0- DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 19.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste convite.
- 19.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município;
- 19.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Arneiroz CE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Arneiroz CE, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.
- 19.4- A Comissão poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o inicio da licitação;
- 19.5- Os casos omissos deste Convite, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.
- 19.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Arneiroz CE, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.
- 19.7 As pessoas jurídicas ou físicas que se interessarem, deverão manifestar interesse somente comparecendo ao setor de licitação 24 (Vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

Arneiroz - CE, 13 de fevereiro de 2023.

CEARY C

JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CE Comissão Permanente de Licitação.

REF.: CARTA CONVITE N° 2023.02.09.1

Apresentamos a Vossas Senhorias, no	ssa proposta (de preços	para exec	ução dos	serviços	objeto d	a Carta
Convite em referência, pelo valor globa	de R\$		(), co	n prazo
de execução até 31 de Dezembro de 20	23, para os se	rviços aba	ixo especit	ficados:		•	

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Carta Convite.

item	Serviços	Unidade	Qnt	Valor da HS	Valor Total
1	Prestação de Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a DIESEL pertencente ao Município de Arneiroz.	Hora	300		R\$ 0,00
2	Prestação de Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a GASOLINA pertencente ao Município de Arneiroz.	Hora	430		R\$ 0,00

ltem	Serviços	Unidade	Qnt	Valor Total
3	Prestação de Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva das Maquinas pesadas movidas a DIESEL pertencente ao Município de Arneiroz.	Hora	200	R\$ 0,00

NOME:	
ENDEREÇO	•
CNPJ/CPF N	l°:
REPRESENT	TANTE LEGAL:
CPF Nº:	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31 de Dezembro de 2023.

assinatura

ANEXO II - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE FAZEM

MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE, ATRAVÉS

ENTRE

A)Od), COM
SEGL	JIR SE DECLARA.
O Município de Arneiroz - CE, pessoa jurídica de direito per en sua sede na Praça Joaquim	
no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.297/0001-54, neste ato representa	ado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Sr(a).
Pessoa Juridica/Fisica, com inscrita no CNPJ/CPF nº, representada pelo(a	endereco na
inscrita no CNPJ/CPF nº, representada pelo(a	i) Sr(a), inscrito(a)
no CPF n.", no final assinado(a), dorav	ante denominada de CONTRATADO(A), de
acordo com a Carta Convite n.º 2023.02.09.1, em conformid	lade com o que preceitua a Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes	s, às suas normas e às cláusulas e condições
a seguir pactuadas:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRE	STAÇÃO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA, NO QUE SE REFERE À PARTI	
SUSPENSÃO, LANTERNAGEM EM GERAL, SOLDA,	
FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS AUTOMOT	
MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL	
2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 20)23 02 09 1 devidamente homologado nelo(a)
Secretário acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a i	proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte
integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.	
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO	
3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ (), referente aos itens, conforme
planilha em anexo.	
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO	
4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apreser	ntada ao(à). Sec. de
10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serv	
execução dos serviços.	
4.2. A fatura constará dos serviços prestados, de acordo com o	quantitativo firmado;
4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Sec. de	, o pagamento será efetuado no prazo
de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de Atest	ado de recebimento definitivo, firmado pelo
encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado o	
FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede d	a Secretaria ordenadora de despesas deste

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

certame.

5.1- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1. Executar os Serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;
- 8.4. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos;
- 8.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE:
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Município de Arneiroz, , em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "**ex-officio**" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Sec. de do Município de Arneiroz CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8,666/98 prae(a) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º da lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Arneiroz CE e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº **33.90.39.00**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciandose, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja:

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	\sim	.1	de 20
Arneiroz	_ 1 '	ďΔ	70 70
		uo	

(Nome do Ordenador de Despesas)
Ordenador de Despesas
(Unidade Orçamentaria)
CONTRATANTE

(Nome do Representante Legal)

Cpf:
CONTRATADO

FOLHANG.

TESTEMUNHAS:

Nome: _		 	
Cpf:	·	 	
Nome: _		 	
Cofe		_	

COMISSÃO

CEAR

ANEXO III - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NO QUE SE REFERE À PARTE DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, LANTERNAGEM EM GERAL, SOLDA, TORNO, TROCA DE PEÇAS SEM O FORNECIMENTO, ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade de manter em perfeitas condições de uso e funcionamento os veículos integrantes da frota da Prefeitura, mediante a realização da manutenção preventiva e corretiva, sendo motivada pela inexistência de quadro de pessoal efetivo para execução desses serviços.

3. ENTREGA: PRAZO, LOCAL, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A solicitação dos serviços objeto desta licitação será de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes desta Prefeitura Municipal, a empresa deverá prestar os serviços solicitados em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização da ordem de serviços emitido pelo Departamento de Compras do Municipio:

- **3.1** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução ou que vierem a apresentar defeitos durante seu uso normal, no prazo de garantia;
- **3.2** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou patrimoniais, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECKETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ltem	Serviços	Unidade	Qnt	Valor da HS	Valor Total		
1	Prestação de Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a DIESEL pertencentes e vinculados a Secretaria de Educação do Município de Arneiroz.	Hora	150		R\$ 0,00		
Ż	Prestação de Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a GASOLINA pertencentes e vinculados a Secretaria de Educação do Município de Arneiroz.	Hora	8 0		R\$ 0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS



Item	Serviços	Unidade	Qnt	Valor da HS	Valor Total
3	Prestação de Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a DIESEL pertencentes e vinculados a Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte do Município de Arneiroz.	Hora	100		R\$ 0,00
4	Prestação de Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a GASOLINA pertencentes e vinculados a Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte do Município de Arneiroz.	Hora	80		R\$ 0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

item	Serviços	Unidade	Qnt	Valor da HS	Vaior Totai
5	Prestação de Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a DIESEL pertencentes e vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Arneiroz.	Hora	50		R\$ 0,00
6	Prestação de Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a GASOLINA pertencentes e vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Ameiroz.	Hora	150		R\$ 0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Serviços	Unidade	Qnt	Valor da HS	Valor Total
7	Prestação de Serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva de veículos movidos a GASOLINA pertencentes e vinculados a Secretaría de Assistência Social do Município de Arneiroz.	Hora	120		R\$ 0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Item	Serviços	Unidade	Qnt	Valor da HS	Valor Total
)

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - CONTRATADA

- 5.1.1 Cumprir fleimente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva;
- 5.1.2 Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos;
- 5.1.3 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 5.1.4 Executar os servicos contratados somente com prévia autorização do Contratante.

5.2 - CONTRATANTE

- 5.2.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 5.2.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 5.2.3 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos oriundos Tesouro do Município, cujas despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 15.451.0333.2.022 – 12.122.0037.2.006 – 10.301.0171.2.012 – 08.244.0137.2.019 – 20.606.0340.2.023, elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 7.1 PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 7.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
 - 7.2.1 A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
 - 7.2.2 Não haverá antecipação de pagamento.

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas vigência alterações posteriores.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Arneiroz - CE, 13 de fevereiro de 2023.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA Ordenador de Despesas Geral



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa e Qualificação do(a) Proponente), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do Representante Legal Cpf: Nome da Empresa





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A (Nome da Empresa), CNPJ n° (Número do CNPJ), sediada (Rua Av. Bairro, n° e Cidade), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome do Representante Legal Cpf: Nome da Empresa



ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Arneiroz, no processo de Carta Convite nº 2023.02.09.1, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar na Carta Convite os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do Representante Legal Cpf: Nome da Empresa